



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Carta nº 1/ASEGG/7470  
Protocolo COMAER nº 67600.009709/2024-68

Rio de Janeiro, 2 de maio de 2024.

Gerentes de Segurança Operacional (GSOP) das Organizações e Entidades Provedoras de Serviços de Navegação Aérea (OPSNA/EPSNA)

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme delegação de competência contida na Portaria DECEA nº 4/DGCEA\_SEC, de 2 de janeiro de 2024, passo a tratar de esclarecimento quanto à forma de cumprimento dos itens 6.13.14.2.4 e 6.13.14.2.5, ambos do Manual do Comando da Aeronáutica de nº 81-4 (MCA 81-4/2023, "Manual de Gerenciamento da Segurança Operacional do SISCEAB"), bem como quanto à obsolescência dos itens 4.5.2.2 e 4.5.2.3 da Instrução do Comando da Aeronáutica nº 63-38 (ICA 63-38/2015), explicitamente revogada quando da entrada em vigor do MCA 81-4.

O teor dos itens mencionados quanto ao MCA 81-4 é o seguinte:

**6.13.14.2.4** Enviar formalmente para a ASEGCEA, até o último dia útil de fevereiro do ano corrente percentuais de melhoria, para as MDSO estabelecidas para o ano em curso, relativos aos seus órgãos ATS com movimento de tráfego aéreo maior ou igual a 50.000 movimentos/ano e ou com operação de linha aérea regular internacional.

[...]

**6.13.14.2.5** Comunicar à ASEGCEA sobre a consolidação dos percentuais de melhoria para os IDSO e MDSO correspondentes, até 28 de fevereiro do ano de aplicação das respectivas metas.

Já no que se refere à ICA 63-38, já revogada, o texto era o seguinte:

**4.5.2.2** Cada Organização/Entidade deverá encaminhar, trimestralmente, para a ASEGCEA cópia das Tabelas e dos Gráficos de monitoramento das MDSO e do NADSO de cada PSNA sob sua responsabilidade [...].

**4.5.2.3** Cada Organização/Entidade deverá encaminhar para a ASEGCEA, até o dia 28 de fevereiro, o resultado do monitoramento dos IDSO e das MDSO de todos os PSNA sob sua responsabilidade, relacionado ao ano anterior.

Tendo em vista o recebimento, por esta Assessoria, de questionamentos acerca da forma de cumprimento das referidas disposições normativas e até que seja realizada eventual revisão das publicações em vigor sobre o assunto, esclareço que independentemente do movimento de tráfego aéreo dos órgãos ATS, as OPSNA/EPNSA devem encaminhar anualmente à ASEGCEA, até o último dia útil de fevereiro, as propostas de percentuais de melhoria para os IDSO estabelecidos pelo DECEA e as respectivas MDSO resultantes para o ano em curso.

Importa salientar que os dados recebidos (propostas de percentuais de melhoria e MDSO resultantes) serão objeto de análise para aprovação no âmbito do DECEA, conforme competências e atribuições próprias da ASEGCEA e que se acham inscritas nos itens 6.13.14.1.4 e 6.13.14.1.5 no MCA 81-4.

Por fim, coloco à disposição o Capitão CLAUDIONOR SILVA DE MACÊDO, Chefe da Seção de Garantia, por meio do telefone (21) 2101-6275 e endereços eletrônicos macedocsm@decea.mil.br / macedocsm@fab.mil.br, para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

IVAN PEDRO LEAL SILVA Cel Av  
Chefe da ASEGCEA

